

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº247/2019 - Data: de 09
de dezembro de 2019.**

**LEI N.º 1.329/2019.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

SÚMULA: "Institui a Semana da Tecnologia e Inovação no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a "Semana da Tecnologia e Inovação" que será realizada anualmente entre os dias 16 e 22 de outubro.

Art. 2º A Semana da Tecnologia e Inovação passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 3º Durante a Semana da Tecnologia e Inovação poderão ser organizadas atividades em escolas públicas, privadas e outras instituições afins, como, workshops, palestras, simpósios, seminários e demais eventos que fomentem o processo de inovação tecnológica e científica.

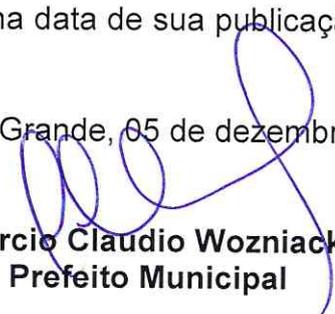
Art. 4º O Município de Fazenda Rio Grande poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para viabilizar os eventos previstos nesta Lei, no intuito de promover a Semana da Tecnologia e Inovação.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019.



**Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal**

Autoria do Vereador: Gilmar Jose Petry.